


MENSAGEM N.º 062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM
11 / 12 / 24

Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 062/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros ao GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS.*

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de Termo de Fomento, ao **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, a serem utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com a realização da **1.ª FESTA CAMPEIRA DE TAPEJARA**, que acontecerá de 09 a 12 de janeiro de 2025.

Cabe destacar que o **GRUPO** é uma Organização da Sociedade Civil, atuante no Município desde 16 de setembro de 1958 e há anos vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal.

O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para o segmento cultural do Município e para toda a comunidade tapejarense e da região circunvizinha, oportunizando o culto e os costumes tradicionalistas de nosso Estado.



Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria, pela sua importância cultural, comunitária, educacional e social aos munícipes tapejarenses e da região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos dez dias de mês de dezembro de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 062/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros ao GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.262.680/0001-23, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 295, Centro, na cidade de Tapejara, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho proposto.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de despesas com a realização da **1.ª FESTA CAMPEIRA**, que acontecerá de 09 a 12 de janeiro de 2025, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

14. 02. Cultura

14. 02.13. Cultura

14. 02.13.392. Difusão Cultural

14. 02.13.392.0112 – Ampliação e Divulgação da Cultura

14. 02.13.392.0112.2.052 – Manutenção de Atividades Culturais/ Eventos

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 500.000,00

(Recurso: LIVRE)

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, para dar cobertura à aplicação desta Lei.

Art. 4.º As disposições desta Lei ficam incluídas na Lei Orçamentária anual de 2025.

Art. 5.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos até 31 de maio de 2025, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos ...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º/2024.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O GRUPO – CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º [REDACTED] SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro lado, **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 08.262.680/0001-23, localizado na Rua Júlio de Castilhos, 295, Centro, Tapejara/RS, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Adenilso Artuso, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Artur Sitta, n.º 364, bairro São Cristóvão, nesta cidade, doravante denominada **GRUPO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 191/2024, na Lei n.º de de de 2024, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas para a realização da 1.ª Festa Campeira de Tapejara, a ser realizada pelo **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, no período de 09 a 12 de janeiro de 2025 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor do **GRUPO** o Sr., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento ao Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará ao **GRUPO**, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em dezembro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a última em janeiro de 2025, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro de 2024/2025, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

14. SEC. MUN. DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
14. 02 Cultura
14. 02.13 Cultura
14. 02.13.392 Difusão Cultural
14. 02.13.392.0112 Ampliação e Divulgação da Cultura
14. 02.13.392.0112.2052 Manutenção de Atividades Culturais/Eventos
3.3.3.50.41.000000 – Contribuições..... R\$ 500.000,00
(Recurso: 0001 - LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos ao **GRUPO**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade ao **GRUPO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente ao **GRUPO** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **GRUPO** para as devidas regularizações;



e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o **GRUPO** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo **GRUPO**;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do **GRUPO** a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete ao **GRUPO**:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será o Sr.

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;



g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o **GRUPO** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão



MUNICÍPIO, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a apresentação da Prestação de Contas final, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pelo **GRUPO**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que o **GRUPO** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica do **GRUPO**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, na, na Conta n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pelo **GRUPO** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

O **GRUPO** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o **GRUPO** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **GRUPO** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda o **GRUPO**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até, para a prestação de contas final dos recursos recebidos, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO**,

com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o **GRUPO** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 2024 a de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido ao **GRUPO**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do

MUNICÍPIO;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;



d utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;

4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

l) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de dezembro de 2024.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

.....
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS

Testemunha: 1. _____ 2. _____



REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com ao GRUPO CAVALEIROS ROTAS DAS ARAUCÁRIAS, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com a realização da 1.ª FESTA CAMPEIRA DE TAPEJARA, a ser realizada de 09 a 12 de janeiro de 2025, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

Os recursos servirão de custeio de despesas com a realização do evento, conforme Plano de Trabalho apresentado. O evento será realizado por entidade Tradicionalista do Município que possui cadastro junto a essa Prefeitura e Declaração de Utilidade Pública, tendo realizado e participado ao longo dos anos de diversas atividades tradicionalistas e de cultura de nosso Estado. Ademais a 1.ª Festa Campeira visa proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura, tratando-se de evento inclusivo, já que será aberto ao público.

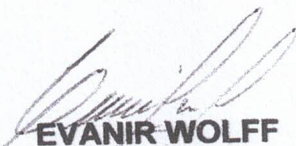
Tapejara- RS, 04 de dezembro de 2024.



RODRIGO DALMINA

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

De Acordo.



EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara





Município de Tapejara
 CNPJ: 87.615.449/0001-42
 Rua do Comércio, 1468, TAPEJARA / RS - 99950-000

Despesa
Razão

Agrupar por Categoria: Não
 Categoria: Todos
 Data: 01/01/2024 até 10/12/2024
 Despesas: 29480
 Entidade: 1, 2, 3, 4
 Mostrar sem Movimento: Não
 Razão Secundárias: Não
 Recurso: Todos
 Saldo Principal: Não
 Orgão/Unidade: Todos

valor muito alto

29480
 14 SEC MUN DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TUR
 02 CULTURA
 ↳ T3 Cultura
 392 Difusão Cultural
 0112 AMPLIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA
 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/EVENTOS
 3.3.3.5.0.41.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 0 Não se aplica
 1 LIVRE
 Dezembro / 2024

Crédito Orçamentário.....	700.000,00	Empenhado no Ano.....	50.000,00	Empenhado no Período:	50.000,00	Saldo Reservado.....	0,00
Crédito Especial.....	0,00	Em Liquidação no Ano.....	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....	350,00
Crédito Extraordinário.....	0,00	Liquidado no Ano.....	45.454,60	Liquidado no Período.....	45.454,60	Saldo à Empenhar.....	350,00
Crédito Suplementar.....	0,00	Pago no Ano.....	45.454,60	Pago no Período.....	45.454,60	Saldo à Liquidar.....	4.545,40
Redução de Crédito.....	649.650,00					Saldo à Pagar.....	0,00
Total de Créditos.....	50.350,00						

			Movimentação		Saldo Anterior		Valor		
Data	Tipo	Empenho	Conta	Despesa	Credor	Descrição	Nota Fiscal	Histórico	Valor
02.01.2024	Crédito Orçamentário			29480				Crédito orçamentário - Planejamento	700.000,00
29.02.2024	Emissão Empenho	01-002592/2024		31598	877	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA		Emissão empenho	50.000,00
29.02.2024	Liquidação	01-002592/2024	3861	31598	877	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA	null	LIQUIDAÇÃO 1ª PARCELA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024	4.545,46
05.03.2024	Pagamento	01-002592/2024	19	31598	877	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA	null	TED - OUTROS BANCOS	4.545,46
01.04.2024	Redução Crédito			29480				DECRETO 5333/2024	96.000,00
									1.299.650,00



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS

CNPJ: 08.262.680/0001-23

OFÍCIO

Ofício N.º 01/2024.

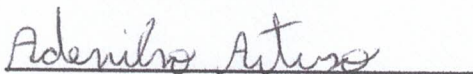
Senhor Prefeito,

O **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIA**, inscrito no CNPJ: 08.262.680/0001-23, em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vem pelo presente solicitar recursos financeiros para a realização da "1ª FESTA CAMPEIRA" de Tapejara/RS.

Com o objetivo de promover a Cultura Gaúcha, apoiando e desenvolvendo a área Campeira e a área Artística, que participa de Rodeios, Cavalgadas e Torneios de Laço de toda a 7ª Região Tradicionalista representando o Município de Tapejara-RS. A Festa Campeira também preza pelo lazer, bem - estar social, qualidade de vida para a população, e cultura da tradição Gaúcha.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



ADENILSO ARTUSO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara - RS

PROCOLO N° 8069

Data: 2.12.2024

Ass.: Valdir

RECEBIDO

Data:

Ass.



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

PLANO DE TRABALHO ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS				
CNPJ: 08.262.680/0001-23				
Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 295, centro.				
Cidade Tapejara	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone (54) 9.99771817	FAX
E-mail: kb_assessoria@yhao.com				
Conta Corrente 76119-2	Banco 748	Agência 0268	Praça de Pagamento Tapejara/RS	

2- DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável Legal: ADENILSO ARTUSO		
C.P.F.: 989.298.280-00		RG/Órgão Expedidor: 7082504783/ SJS/RS
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Artur Sitta, nº 364, Bairro São Cristóvão		
Cidade Tapejara	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARO que a Pessoa Jurídica inscrita possui sede em Tapejara há pelo menos 01 (um) ano.

2 – PARTICIPES

Nome do Resposável: Adenilso Artuzo		
C.P.F.989.298.280-00	RG/Órgão Expedidor: 7082504783/SSP/RS	
Cargo: Gestor Administrativo e presidente		
Endereço: Rua Artur Sitta, nº 364, Bairro São Cristóvão		
Cidade Tapejara	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000

Nome do Resposável: Sérgio Luiz Pegoraro		
C.P.F. 287.475.420-04	RG/Órgão Expedidor: 2031227891/SSP/RS	
Cargo:Gestor Financeiro		
Endereço: RS 430, km 28 Linha Girardi		
Cidade Tapejara	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

Nome do Resposável: PEDRO ILIOMAR RAMOS DA SILVA		
C.P.F. 484.386.500-15	RG/Órgão Expedidor: 4045560581/SSP/RS	
Cargo: DIRIGENTE INDICADO		
Endereço: Rua Natal Parizotto, 212, bairro São Cristóvão		
Cidade Tapejara	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: 1ª FESTA CAMPEIRA
Período de Execução: 09 A 12 DE JANEIRO DE 2025
Objetivo Geral: Promover a cultura Gaúcha através da 1ª FESTA CAMPEIRA, apoiando e desenvolvendo a área Campeira e a área Artística, que participa de Rodeios e Torneios de Laço, de toda a 7ª Região Tradicionalista representando o Município de Tapejara-RS. A Festa Campeira também preza pelo lazer, bem - estar social, e cultura da tradição. Com uma infraestrutura adequada, o parque de Parque de Rodeio Municipal Ângelo Eugenio Dametto de Tapejara-RS oferece amplas áreas para as mais



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

diversas atividades relacionadas ao universo campeiro. O local é palco de uma celebração da cultura gaúcha.

Em um Ambiental Familiar e Cultural, além das competições, os visitantes têm a oportunidade de conhecer mais sobre a história do Rio Grande do Sul, participar de apresentações artísticas e desfrutar de shows que celebram a rica música tradicional gaúcha. Acampamento, shows e atividades variadas, em um evento que respira tradição, paixão e orgulho gaúcho. É um ponto de encontro para amantes da cultura campeira e artística, onde pessoas de toda a região poderão acampar atividades durante todos os dias, movimentando o local.

Público Alvo :

Envolver pessoas, de todas as idades, participantes de quadro de laços, participantes de CTG, entidades diversas, poder público, sendo assim um evento de porteira aberta.

Objeto da Parceria:

Possibilitar atingir os objetivos propostos pelo **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, na realização da **1ª FESTA CAMPEIRA**, através de repasse do município de Tapejara/RS, nos dias 09 a 12 de janeiro de 2025, no Parque de Rodeio Municipal Ângelo Eugênio Dametto de Tapejara-RS.

Descrição da Realidade:

O Objetivo da Parceria é o Apoio Financeiro do Município de Tapejara/RS, ao **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, para que este tenha condições de realizar o evento proposto. O custo para a realização é elevado sendo necessário arcar com aluguel de gado, contratação de narradores, juizes, equipamento de som, troféus, premiações, serviços veterinários, avaliadores, alimentação, marketing, shows, e demais despesas, com uma previsão de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Impacto Social:

Divulgar e promover a Cultura Gaúcha, e em nome do Município de Tapejara/RS e da 7ª Região Tradicionalista, através de competições saudáveis, cultuando as Tradições e Costumes do Rio Grande do Sul.



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

Justificativa:

As entidades sem fins lucrativos, principalmente as que cultuam as tradições, sofrem para manter em funcionamento suas atividades e costumes, sendo os Grupos de Cavaleiros, entidades pequenas, vivendo essa realidade. Assim o Interesse do Poder Público em auxiliar, incentivar e promover trabalhos pelas entidades tradicionalistas, é fundamental para que o Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, consiga manter suas atividades perante a comunidade. O apoio financeiro solicitado é indispensável para a realização desse evento.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador		Duração	
		Un	Qtd	Início	Término
1	Promover para toda a Comunidade Regional a 1ª FESTA CAPEIRA de Tapejara/RS			12/2024	03/2025



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

2	Organização pela Comissão Campeira: serviços, de mangueira, narradores, juizes, sonorização, quadra de laço, transmissão em redes sociais, troféus, serviço de secretaria e inscrições, serviços veterinários, passadas de gado, premiações, seguro do rodeio, gineteadas, e demais despesas vinculadas a parte campeira.			12/2024	03/2025
3	Organização pela Comissão Artística: troféus, software e planilhas, materiais expediente e de consumo, alimentação, sonorização, avaliadores, palco de avaliadores, banners, transmissão em rede social , e demais despesas vinculadas a parte artística.			12/2024	03/2025



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

4	<p>Organizado pela Comissão de Infraestrutura, Marketing e Shows: banheiros químicos, seguranças, equipe de limpeza, encanadores/eletrecistas, serviços prestados por Pessoa Jurídica, Shows, divulgação nas redes sociais, flayers e comunicação visual, rádios e demais despesas vinculadas a esse grupo</p>			12/2024	03/2025
---	---	--	--	---------	---------

5 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

META	AÇÕES
<p>PROMOVER A 1ª FESTA CAMPEIRA NO PARQUE MUNICIPAL ANGELO EUGÊNIO DAMETTO-TAPEJARA/RS</p>	<p>CAMPEIRA: O Evento será organizado pela Comissão Campeira, serviços de mangueira, narradores, juízes, sonorização quadra de laço, transmissão em redes sociais, troféus, serviços de secretaria e inscrições, serviços veterinários, passadas de gado, premiações, seguro do rodeio, gineteadas. A comissão está se reunindo, buscando a melhor forma de atingir as metas.</p>



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

ARTISTICA:

Organizado pela **Comissão Artística**, premiação, troféus, software e planilhas, materiais de expediente, alimentação, decoração, avaliadores, sonorização, palco avaliadores, banners, transmissão nas redes sociais. A comissão confeccionará convites para as Entidades que venham a participar das seguintes categorias: Declamação, Gaita e Trova.

INFRAESTRUTURA:

Planejada pelo **Comissão de Infraestrutura**, segurança, apoio de Bombeiros Voluntários de Tapejara, SAMU, banheiros químicos, equipe de limpeza, encanadores/eletricista, Pessoa Jurídica em geral. Local e Shows apropriados para o evento, planejamento e divulgação nas redes sociais, flayers e comunicação visual para que o evento seja um sucesso.



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

6 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Toda a programação e atividades para a realização da **1ª FESTA CAMPEIRA**, de Tapejara/RS, será discutida com os parceiros e o gestor Administrativo desse evento, composto por membros do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, com apoio das Secretarias Municipais de Administração e Educação, Desporto e Cultura de Tapejara/RS.

Tão logo seja homologado como realizador do evento, a diretoria do Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias irá firmar Termo de Fomento e vai receber o repasse do município para execução do mesmo.

Após essa etapa, vamos formalizar os contratos com fornecedores e prestadores de serviços, bem como efetivar a contratação das atrações já previstas e previamente alinhadas para o período.

Estão programadas apresentações artísticas e campeira, shows para o público adulto e infantil, entre outros.

O Evento será realizado entre o dias 09.01.2025 a 12.01.2025, com atrações artísticas, culturais e campeira, e entrada franca .



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

ESTIMATIVA DE DESPESA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PLANO
1	Serviços de Magueiras	R\$ 20.000,00
2	Narradores	R\$ 23.000,00
3	Juizes- Campeira	R\$ 23.000,00
4	Juizes- Gineteadas	R\$ 3.000,00
5	Troféus - Campeira e Artística	R\$ 3.000,00
6	Serviços de secretaria e Inscrições - Campeira	R\$ 8.000,00
7	Passadas de Gado	R\$ 200.000,00
8	Premiação em dinheiro- Artística	R\$ 6.000,00
9	Sonorização da Artística	R\$ 3.000,00
10	Seguro participantes cfe Lei Federal 10.220	R\$ 2.000,00
11	Gineteadas	R\$ 12.200,00
12	Decoração	R\$ 3.800,00
13	Avaliadores- Artística	R\$ 5.000,00
14	Sonorização quadra de laço	R\$ 5.000,00
15	Despesa Diversas estrutura Artística	R\$ 2.500,00
16	Transmissão e Divulgação Banner/Rádios/ Gráficas	R\$ 23.000,00
17	Seguranças	R\$ 15.000,00
18	Alimentação	R\$ 5.500,00
19	Equipe de Limpeza	R\$ 32.000,00
20	Banheiros quimicos	R\$ 7.000,00
21	Locação de arquibancadas	R\$ 2.000,00
22	Serviços gerais pessoas jurídicas diversas	R\$ 28.000,00
23	Serviços veterinário	R\$ 5.000,00
24	PPCI	R\$ 15.000,00
25	Equipamentos segurança, extintores	R\$ 5.000,00
26	Shows	R\$ 23.000,00
27	Mídia TV RBS	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
 CNPJ: 08.262.680/0001-23

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE PARCEIRO PÚBLICO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Dezembro/24	Janeiro/2025	Fevereiro/2025			
R\$	R\$				
100.000,00	400.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Dezembro/24	Janeiro/2025	Fevereiro/2025			
serviços	serviços	serviços			

9 - MODO DE PERIODICIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, deverá ser encaminhada até 120 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS, deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício se a duração da parceria exceder a um ano.

Após a apresentação da prestação de contas, no prazo de até 90 dias, constatado irregularidades ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação das demais medidas administrativas.



GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Tapejara/RS para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Tapejara, 01 de dezembro de 2024

Adenilso Artuso
ADENILSO ARTUSO

Presidente Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias
CNPJ: 08.262.680/0001-23



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia no Livro A-19, de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 16, sob nº 4-250, em data de 03 de dezembro de 2019, encontra-se averbada a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, a qual é a vigente, da associação GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS, cujo teor é o seguinte:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Parágrafo Primeiro — Lema do Grupo: "DA ROTA DAS ARAUCÁRIAS, PELA INTEGRAÇÃO CULTURAL DO RIO GRANDE".

Parágrafo Segundo — O Grupo terá como símbolo: uma bandeira branca, de forma retangular, com as cores do Rio Grande do Sul, com as inscrições "Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias - Tapejara - RS, tendo ao fundo a figura de ferradura, 08 (oito) cavaleiros, 08 (oito) araucárias simbolizando a mata nativa.

Art. 2º - A sede social e campeira do Grupo é no Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - O Grupo terá como finalidade:

Parágrafo Primeiro — Promover, cultivar e divulgar as tradições do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo — Promover e participar dentro do possível de toda e qualquer atividade que integre o homem e o cavalo, cultivando as raízes de nossos antepassados, dentro da honra, verdade e harmonia.

Parágrafo Terceiro — Manter intercâmbio com outras entidades tradicionalistas, grupos de cavalgadas no Rio Grande do Sul, Brasil e Exterior.

Parágrafo Quarto — Criar e administrar grupos para desenvolver atividades de:

- a) Escola de Ecoterapia;
- b) Escola de equitação, andadura e laço campeiro;
- c) Desenvolver atividades de proteção ao meio ambiente; e,
- d) Escola de recreação esportiva ligadas ao cavalo.

Art. 4º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

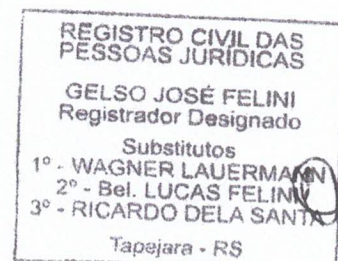
CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da associação, e mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Parágrafo Único — Os filhos de sócios que completarem 18 anos e manifestarem interesse em ingressar no quadro de associados, obrigatoriamente passarão pela apreciação de uma comissão e posteriormente pela aprovação da assembleia para

(continua na próxima folha)

Folha 01 de 07





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Gelso José Felini - Registrador Designado

(continuação da folha anterior)

VIII - Procurar a tesouraria da associação para saldar seus compromissos, se decorridos trinta dias do vencimento, não tiver sido procurado ou encontrado pelo cobrador;

IX - Se tiver sob sua guarda e ou responsabilidade bens pertencentes a associação, usá-los somente para fins que os recebeu;

X - Comunicar ao presidente da associação, quaisquer irregularidades cometidas por associados, sendo-lhe assegurado absoluto sigilo, quanto à comunicação;

XI - Propugnar pela obtenção de novos associados de reconhecida idoneidade.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - Comparecer às assembleias, votar e ser votado, para os cargos eletivos, respeitadas as prescrições deste Estatuto;

II - Participar ativamente das assembleias, sugerindo, debatendo temas e deliberando, bem como, fica garantido aos associados, na proporção de 1/5 (um quinto) do total de associados, o direito de convocar assembleia geral;

III - Propor, por escrito, qualquer medida que julgar proveitosa para a associação, solicitando ao Presidente providências sobre irregularidades que conhecer;

IV - Usufruir de todas as vantagens e benefícios que a associação proporcionar, respeitadas as prescrições deste Estatuto;

V - Solicitar à Diretoria, ingresso de convidados, identificando-os, responsabilizando-se pela sua conduta e dando-lhes ciência das determinações estatutárias que interessarem no caso;

VI - Recorrer ao Conselho Fiscal, os atos da Diretoria que no seu entender sejam injustos ou irregulares;

VII - Requerer à Diretoria convocação de Assembleia Extraordinária, através de ofício em duas vias, assinado por no mínimo três associados em pleno gozo dos direitos sociais, especificando o ou os assuntos que deverão constar na ordem do dia, para ser submetido ao Conselho Fiscal da necessidade ou não da convocação.

Parágrafo Único — O associado, para exercer seus direitos, deverá estar em dia com suas obrigações.

**CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA**

Art. 12 — A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pelos associados, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por igual período.

Art. 13 - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

Parágrafo Primeiro — A diretoria:

I — Presidente;

II — Vice-Presidente;

III — Tesoureiro; e,

IV — Secretário.

Parágrafo Segundo — O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) associados.

Art. 14— São atribuições do Presidente:

I - Nomear seus auxiliares de confiança;

3

(continua na próxima folha)

Folha 03 de 07





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Gelso José Felini - Registrador Designado

(continuação da folha anterior)

- III - Comunicar as pessoas propostas para o quadro social, quando aceita a sua admissão na associação, fazendo as inscrições necessárias;
- IV - Proceder a leitura de expediente e atas;
- V - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 19 — Ao Tesoureiro compete:

- I - Superintender os serviços gerais da tesouraria, mantendo-as em dia;
- II - Escriturar os livros da associação;
- III - Arrecadar a receita geral da associação;
- IV - Promover o recebimento das mensalidades devidas pelos associados, emitindo recibos dos valores pagos, sendo permitido aos associados que estiverem com no máximo três meses em atraso usufruir dos benefícios da entidade, sendo que o associado que ficar seis meses sem pagar as mensalidades, estará automaticamente eliminado do quadro de associados, o qual poderá reingressar na associação, mediante o pagamento de nova jóia e deliberação favorável da comissão de avaliação de novos associados;
- V - Promover o recebimento das demais receitas de eventos promovidos pela associação;
- VI - Organizar o balanço anual geral da associação, o qual deverá ser exposto no mural da sede da associação;
- VII - Emitir e endossar cheques em conjunto com o Presidente, e só efetuar pagamento com o visto deste.

Art. 20 — Caberá ao tesoureiro, juntamente com o Presidente, representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 21 — Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

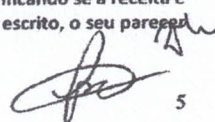
**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 22 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral da associação, cuja eleição será consecutiva com a da Diretoria.

Art. 23 — Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a sua eleição, poderão ser reeleitos.

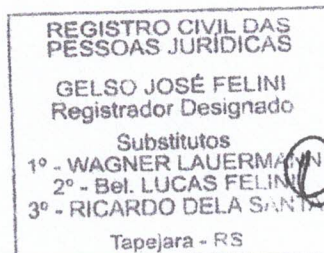
Art. 24 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, e a ele compete:

- I - Examinar os balancetes da Diretoria, bem como os balanços e sobre eles emitir pareceres;
- II - Examinar a escrituração de todos os livros e documentos referentes a associação, sugerindo e tomando medidas de interesse geral, verificando se a receita e despesa obedecem os preceitos estatutários, apresentando, por escrito, o seu parecer que será anexado ao relatório;


5

(continua na próxima folha)

Folha 05 de 07





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Gelso José Felini - Registrador Designado

(continuação da folha anterior)

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31 — O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano (ou outra data, se for mais conveniente para a associação).

Art. 32 — Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

**CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 33 — A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 34 — A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 35 — No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 36 — Extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição congênera.

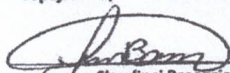
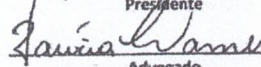
**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37 — O estatuto desta associação será reformável sempre que houver necessidade de se adequar à realidade social, através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 38 — Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do presidente em conjunto com os ex-presidentes da associação, pela maioria de votos dos presentes.

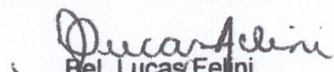
Art. 39 — Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.

Tapejara-RS, 21 de novembro de 2019.


Claudinei Baseggio
Presidente

Advogado
Valéria Lamb
OAB/RS 54247

7

O referido é verdade e dou fé.
Tapejara-RS, 26 de novembro de 2024.


Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

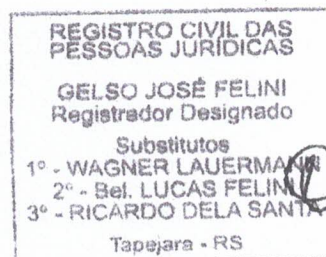
Emolumentos:

Total: R\$ 103,60 + R\$ 9,70 = R\$ 113,30

Certidão P.J: R\$ 85,40 (0644.04.1500007.04751 = R\$ 4,90)

Busca: R\$ 11,60 (0644.02.1500007.04021 = R\$ 2,80)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0644.01.1500007.15006 = R\$ 2,00)

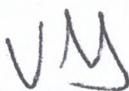


A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 54 2024 00000613 82

ATA Nº 107

Ao primeiro dia de dezembro do dois mil e vinte e dois realizou-se a reunião ordinária do mês de dezembro do mesmo ano na Sede do Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias no Parque Municipal Angelo Eugenio Dametto. O Presidente fez a abertura dos trabalhos e inicialmente fez a invocação de Deus e pedindo a proteção a todos os companheiros. Os mesmos foram agradecidos pelo presidente pela colaboração de todos na vinda dos cavaleiros de Tupanci do Sul, falou também e ouviu os demais sobre o Rodeio e a nossa situação em relação ao CTG, quando o pessoal precisa estamos prontos para qualquer coisa mas quando é para repartir com o nosso grupo ficamos de fora. O nosso grupo todo ficou muito triste e chateados com a pouca valorização da Rota, quanto ao Rodeio tomou-se a decisão de não auxiliar em nada vamos participar sim, mas não fazer nada. Ficou certo o almoço para os sócios e seus familiares dia 18 de dezembro na sede o casal é grátis e acompanhantes maiores de 10 anos pagam vinte reais Ficou certo também juntamente com o novo presidente que a cavalgada da Fé será em três Passos e Frederico a cavalgada do Menino Bernardo que foi morto covardemente mas isso será definido pela nova diretoria. Nada mais havendo encerro a presente ata que vai assinada por mim secretario e os demais membros presentes. Em tempo neste dia foi a apresentado a nova diretoria a todos os sócios. São eles Presidente Valdecir Ilhacos, Vice Presidente Adenilson Artuzo tesoureiro Ademar Winkel e Secretario Evandro Coronetti estes haviam sido eleitos na reunião anterior. Sem mais para o momento encerro a presente reunião que vai assinada por mim e demais membros presentes. Ainda em tempo, cumpre destacar que além da Diretoria anteriormente relacionada foi feito também, Assembleia Geral Ordinária (Ata nº 106) realizada em 10 de novembro de 2022, o Conselho Fiscal formado pelos seguinte associados: 1) **JOSÉ ADELINO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, aposentado, nascido em 03/11/1960, portador da Carteira de Identidade sob nº 504365719 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 411.707.090-87, residente e domiciliado na Rua Raimundo Damin, 44 fundos, bairro São Paulo no município de Tapejara/RS.2) **MATHEUS GINCHIN RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade sob nº 3152309 MTE/RS, inscrito no CPF sob nº 040.011.020-21, residente e domiciliado na Rua Coronel Gervásio, 1258, bairro Centro, no município de Tapejara/RS.3) **LUIS CARLOS BICHET**, brasileiro, casado, marceneiro, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1047922231 expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 560.759.790-34, residente e domiciliado na Rua Fredolino Ximango, 25, bairro centro, município de Tapejara/RS, cuja Diretoria e Conselho fiscal já leitos, e empossados na presente assembleia, cumprirão um mandato de 2 anos, ou seja de dezembro/2022 a dezembro/24. Nada mais havendo a constar encerro definitivamente a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais associados presentes.

"Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fie da original extraído do Livro de atas nº 02, às folhas 29 verso, e 30 frente e verso."



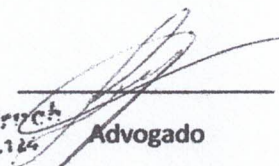
Valdecir Ilhacos

Presidente



Evandro Coronetti

Secretário



Luciano Bruch
OAB/RS 53.124 Advogado

Luciano Bruch



ATA Nº 113/24

Aos sete dias do mês de novembro no Galpão do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias no Parque Municipal de Rodeios reuniram-se os sócios para tratar dos seguintes assuntos: O presidente iniciou a reunião pedindo ao Sr. Adenilso para fazer a oração. Sobre o rodeio foi comentado que o grupo vai trabalhar no Rodeio Internacional de Tapejara. A receita da Semana Farroupilha foi abordada e será utilizada durante a cavalgada da fé do ano de dois mil e vinte e cinco. O Sr. Artuzo comentou sobre a cavalgada da fé que aconteceu nos municípios de Cambará do Sul até a cidade de Bom Jardim da Serra ficando definido a data de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco com saída dia vinte e cinco de janeiro. O seguinte assunto foi a eleição do novos sócios, a comissão não aprovou o Sr. Gilberto Bortolotto pois não participou de cavalgadas não sendo aprovado como sócio. O Sr. José Marcos Subtil foi aprovado pela comissão e eleito pela totalidade de votos do grupo como novo sócio. O próximo assunto foi a eleição de nova diretoria sendo apresentado o nome do Sr. Adenilso Artuzo como candidato da diretoria recebendo Vanderlei um voto, Pedro Ramos um voto, Adenilso Artuzo com quatorze votos, sendo eleito presidente do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, para os anos de dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis, o presidente eleito indicou os seguintes sócios para fazer parte da diretoria, o vice presidente o Sr. Vanderlei Machado, o Secretario o Sr. Pedro Ramos e o Tesoureiro o Sr. Sergio Pegoraro, para o Conselho Fiscal foram escolhidos os Senhores Ildo Aldino Lamb, José Adelino Ramos da Silva e Mateus Ramos da Silva, o presidente eleito agradeceu a todos e se dispôs ao grupo para a organização do grupo de Cavalgadas, sem mais nada, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Em tempo: Faço constar as seguintes informações na ata acima: a) A data completa e o horário da assembleia: Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas; b) A assembleia promovida é Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada por edital de datado de 21 de outubro de 2024; c) A Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos pelos presentes e tomaram posse nesta mesma data, para cumprir um mandato de dois anos, ou seja, de novembro/2024 a novembro de 2026; d) Na assembleia ainda foi determinado que o pagamento via aplicativo (pix, transferência) será com dupla assinatura sendo presidente e tesoureiro. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que segue assinada novamente por mim e pelos demais associados presentes.

"Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro de atas nº 02, às folhas 34 verso, e 35 frente e 35 verso"

Presidente

Secretario

Advogado Luciano Bruch

OAB/RS 53124

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.262.680/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2006
NOME EMPRESARIAL GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO gilberto@netvisual.com.br	
TELEFONE (54) 3344-1706/ (54) 3344-1177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 16:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
ADENILSO ARTUSO

1ª EMISSÃO
06/08/2003



Adenilso Artuso

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/05/1980 TAPEJARA/RS

6 DATA VENCIMENTO
21/09/2023

7 VALIDADE
2009/2033

ACC
D

4 SOC. SECTORAIS / OUT. SECTORAIS (UF)

7082504783 SJS RS -

8 RG - 999.208.209-00

9 Nº IDENTIFICAD

10 CAT. HAB

62973736313

AB

11 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 ENDEREÇO
MARCELO ARTUSO

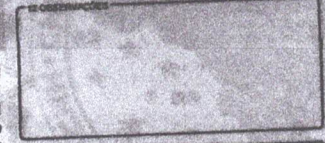
ANGELINA MARGARIDA ARTUSO

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2615153182

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A															
A1															
B															
B1															
C															
C1															
D															
D1															



LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO CANDIDATO

64188408781
RS272874748

PROVEDOR DO CFC

2615153182

RIO GRANDE DO SUL

SENADOR CARLOS STANGE



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara como de Utilidade Pública o Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias.

SEGER LUIZ MENEGAZ, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, ter comprovado personalidade jurídica;

CONSIDERANDO, estar em pleno e regular funcionamento;

CONSIDERANDO, que os membros integrantes não são remunerados;

CONSIDERANDO, possuir conselho fiscal;

CONSIDERANDO, estar cadastrado no CNPJ nº 08.262.680/0001-23;

CONSIDERANDO, seu objetivo social ser de extremo interesse público;

CONSIDERANDO, seus relevantes serviços prestados à Comunidade e ainda fundamentado na lei Municipal nº 3.216 de 27 de maio de 2009, DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS, inscrito no CNPJ nº 08.262.680/0001-23, com sede na Rua Júlio de Castilhos nº 295, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Tapejara, 17 de novembro de 2010

Seger Luiz Menegaz
Prefeito Municipal

: EM 17.11.10

Claudia Barcarollo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2018



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS
DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

CERTIDÃO

Adenilso Artuso, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 806.808.500-53, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de novembro de 2024 a novembro de 2026, são:

Presidente: Adenilso Artuso, CPF: 989.298.280-00

Vice-Presidente: Wanderlei Vilmar Machado, CPF: 459.967.090-15

Tesoureiro: Sergio Luiz Pegoraro, CPF: 287.475.420-04

Secretario: Pedro Iliomar Ramos da Silva CPF: 484.386.500-15

Conselho Fiscal: José Adelino Ramos da Silva CPF: 411.707.090-87

Conselho Fiscal: Matheus Ginchin Ramos da Silva CPF: 040.011.020-21

Conselho Fiscal: Ildo Aldino Lamb CPF: 197.074.870-20

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.

Adenilso Artuso

CPF: 989.298.280-00



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA
PARCERIA**

CERTIDÃO

Sergio Luiz Pegoraro, tesoureiro do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, portador(a) do CPF 287.475.420-04, como Gestor na Entidade pelo controle financeiro da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2024.

Sergio Luiz Pegoraro
CPF 287.475.420-04



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA
PARCERIA**

CERTIDÃO

PEDRO ILIOMAR RAMOS DA SILVA, secretario do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, portador(a) do CPF 484.386.500-15, como dirigente responsável, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2024.

PEDRO ILIOMAR RAMOS DA SILVA



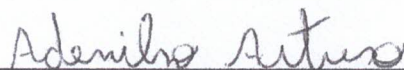
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

Adenilso Artuso, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Aline Katzvinkel Bruch, CPF 974.515.840-20, CRC n° 072381/0-9 RS, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



Adenilso Artuso
CPF 989.298.280-00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALINE KATZVINKEL BRUCH
REGISTRO.....	: RS-072381/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.515.840-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 22/11/2024 as 13:57:00.

Válido até: 20/02/2025.

Código de Controle: 712077.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



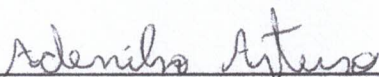
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA
PARCERIA**

CERTIDÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, portador(a) do CPF 989.298.280-00, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00



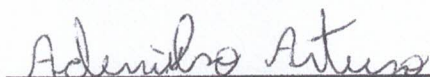
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO
AGENTES POLÍTICOS**

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO

CPF 989.298.280-00



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Muzfeldt, Martin & Cia. Ltda.
Rua do Comércio, 1123, Tapejara-RS CEP: 99500-000
CNPJ: 97.975.040/0001-34 - INSC. ESTADUAL: 001.380.018.320

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofásico

GILBERTO ROVANI
RUA JULIO DE CASTILHOS, 295
SAO CRISTOVAO / Tapejara-RS
CEP: 99 950-000
Rota: 23, Sequência: 3560
CPF/CNPJ: 415.***-**-00

UNIDADE CONSUMIDORA
6598
CÓDIGO DO CLIENTE
1169



Leitura anterior: 26/09/2024
Leitura atual: 25/10/2024
Nº de dias: 29
Proxima Leitura: 25/11/2024



NOTA FISCAL Nº 418650 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/Consulta>
Chave de acesso:
4324 1097 5780 9000 0134 6600 0000 4186 5010 0010 7391
Protocolo de autorização: 1432400048498721 - 28/10/2024 às 09:33:57 -03:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2024	07/11/2024	R\$277,76

As informações sobre os atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos podem ser obtidas por meio dos seguintes meios de atendimentos:
Presencial em nossos escritórios 0800 51-8687
comercial@muxenergia.com.br WhatsApp: (54) 3344-4900
Site/Agência Virtual: www.muxenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 645-1553 ouvidoria@muxenergia.com.br
A partir de 21 de agosto de 2024 as tarifas da Mux Energia ficam, em média, reajustadas em -1,61% conforme resolução homologatória ANEEL 3.373 de 20 de agosto de 2024.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA kWh NCM 27160000	kWh	298	0,81738	243,58	6,23	243,58	17,00	41,41	0,65752	PIS/PASEP	224,94	0,55	1,24
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA		298	0,09205	27,43	0,70	27,43	17,00	4,66	0,07406	COFINS	224,94	2,53	5,68
CIP = CONTR. ILUMINAÇÃO PUBL. MUNICIPAL		1	6,75000	6,75						ICMS	271,01	17,00	46,07
TOTAL				277,76	6,93	271,01		46,07					

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
10/2023	239	30
11/2023	251	29
12/2023	393	32
01/2024	349	30
02/2024	417	32
03/2024	329	29
04/2024	231	30
05/2024	298	29
06/2024	359	32
07/2024	550	30
08/2024	369	32
09/2024	319	31
10/2024	288	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
5908540	Energia Ativa-kWh	Unico	3679	3977	1	298	8577.9F59.2E12.307E.C620.38B4.25F9.FD5E

Competência	Conta	L.E.	G.F.	Nº Fatura	Vencimento	Total a Pagar
10/2024	0006598	Banco748 Ag 268	24	418650	07/11/2024	R\$277,76

Fatura em débito automático
Banco: 748 | Agência: 268

Autenticação no Verso



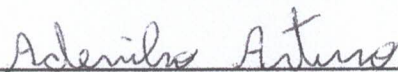
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Tapejara, RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tapejara, RS;

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00



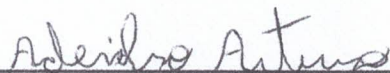
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO
989.298.280-00



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS
ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

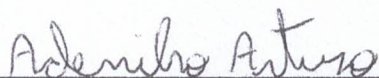
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: () Banco do Brasil () Banrisul () CEF (x) Sicredi
Endereço: Rua do comércio, 1099 centro Município: Tapejara/RS
Telefone: 54 3344 5906
Agência nº: 0268_Conta nº: 76119-2

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00



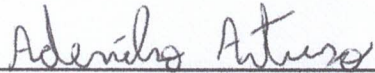
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR
A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE
PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Tapejara/RS e recebimento de recursos públicos municipais.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO

CPF 989.298.280-00



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS

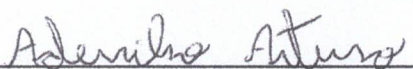
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE O OBJETO A SER EXECUTADO REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM DETRIMENTO DA REALIZAÇÃO DIRETA DO SEU OBJETO

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, tendo em vista os seguintes motivos.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO

CPF 989.298.280-00



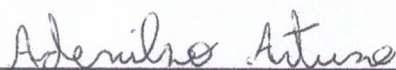
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida.

() recursos financeiros próprios

OU

(X) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.

ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.

Adenilso Artuso

ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00



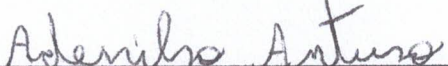
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins que a entidade Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias teve seu início das atividades em 17/08/2006 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.



ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.262.680/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2006
NOME EMPRESARIAL GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilberto@netvisual.com.br	TELEFONE (54) 3344-1706/ (54) 3344-1177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 16:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

DECLARAÇÃO

ADENILSO ARTUSO, presidente/diretor/provedor do Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, CPF 989.298.280-00, declaro para os devidos fins que a entidade Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.

Adenilso Artuso

ADENILSO ARTUSO
CPF 989.298.280-00



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO NOVEMBRO 2024 A NOVEMBRO DE 2026	
01 – ENTIDADE: GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS		02 – CNPJ:08.262.680/0001-23	
03 – ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 295			
04 – CEP:99950-000	05 – BAIRRO: CENTRO	06 – FONE:	07 – FAX
08 – SITE:		09 EMAIL:kb_assessoria@vahoo.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: ADENILSO ARTUSO		11 – CPF: 989.298.280-00	
12 – RG:7082504783 SJS/RS		13 – DATA DA POSSE: 07.11.2024	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ARTUR SITTA, 365 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO TAPEJARA/RS			
15 – BAIRRO: CENTRO	16 – FONE RESIDENCIAL:		17 – CELULAR: 54 99977 1817

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2024.

Adenilson Artuso

GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS



GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, EMITIDA POR
AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 295 centro nesta cidade de Tapejara, RS, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.262.680/0001-23, está em pleno e regular funcionamento há mais de 18 anos neste Município de Tapejara, RS.

Tapejara, RS, 02 de dezembro de 2024.

ROTARY CLUBE DE TAPEJARA CNPJ: 14.779.772/0001-88
RESPONSÁVEL SIMARA VERDI CPF: 779.207.080-87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:31 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **8B92.892F.9E97.9674**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 5628

Ano / Número: 2024 / 1131

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS

CNPJ/CPF: 08.262.680/0001-23

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 295

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

Estado: RS

CEP: 99950-000

Dados da Atividade

ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Dígito Verificador: 5632

Certidão emitida em: 18/11/2024

Com validade até: 16/02/2025

Data impressão: 18/11/2024 - 16:25

<http://177.22.82.210:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/3639

Dados do Contribuinte

Razão Social: GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS
CNPJ: 08.262.680/0001-23
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 295
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 7152

Certidão emitida em: 18/11/2024

Com validade até: 16/02/2025

Data impressão: 18/11/2024 - 16:24

<http://177.22.82.210:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 08.262.680/0001-23

Certificamos que, aos 18 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/1/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 31632223
Autenticação: 41969033



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.262.680/0001-23
Razão Social: GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS N 295 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202321869403270

Informação obtida em 27/11/2024 09:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.262.680/0001-23

Certidão n°: 79894668/2024

Expedição: 19/11/2024, às 09:05:47

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.262.680/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 974.515.840-20

18/11/2024 16:42:24

Página: 1 / 1

CNPJ: 08.262.680 - GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 08.262.680/0001-23

UA de Domicílio: ARF PASSO FUNDO-RS

Endereço: R JULIO DE CASTILHOS, 295

Bairro: CENTRO

Responsável: 806.808.600-53 - VALDECIR IHACOS

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

806.808.600-53

VALDECIR IHACOS

Nome

Qualificação

PRESIDENTE

Situação Cadastral

REGULAR

Cap. Social

Cap. Votante

Certidão Emitida

CNPJ: 08.262.680/0001-23

Certidão Negativa: 8B92.892F.9E97.9674

Emissão: 18/11/2024

Data de Validade: 17/05/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3003, DE 11 DE JUNHO DE 2004

Aprova e Institui a Programação Oficial da 2ª Cavalgada do Pinhão.

GILMAR SOSSELLA, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado e Instituída a programação oficial da 2ª Cavalgada do Pinhão a realizar-se nos dias 12 e 13 de junho de 2004.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 12.06.04 - Sábado

07:30 Horas - Sapecada de pinhão no Parque de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto;

09:00 Horas - Saída do parque em direção ao Município de Santa Cecília do Sul;

09:30 Horas - Visita ao pinheiro com mais de 400 anos, na propriedade do Sr. Perreira;

11:00 Horas - Parada na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul;

12:00 Horas - Almoço no sítio Velho Casarão, do Sr. Luiz Miotto, às margens do Rio Santo Antonio;

15:00 Horas - Saída do sítio Velho Casarão, em direção a fazenda das Araucárias, em Santa Terezinha, do Sr. Luiz Sopram;

16:30 Horas - Chegada na fazenda com pernoite e tertúlia.

Dia 13.06.04 - Domingo

08:30 Horas - Saída da fazenda das Araucárias e retorno ao Parque de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto;

12:00 Horas - Almoço no parque aos participantes da cavalgada;

13:30 Horas - Início das competições na pista de laço (dança do sepo, prova do couro, prova de rédeas, prova do tambor e jogo de 48 a cavalo).

Art. 2º A premiação e o regulamento geral do evento ficará a cargo do Departamento Tradicionalista e SMEDEC.

Art. 3º Fica autorizado a realização de despesas de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária: 06.06.3390.39.99.01.00 2.098.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Tapejara, 11 de junho de 2004.

Gilmar Sossella
Prefeito Municipal

: EM 11.06.04

Jairo Gustavo Dametto
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2018



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 4.951/21 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Programação e as Festividades Oficiais dos Festejos Farroupilha do Município no ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas a Programação e as Festividades Oficiais dos Festejos Farroupilha do Município de Tapejara no ano de 2021, como descrito a seguir e em conformidade com os termos do Anexo I, constante deste Decreto:

Programação e as Festividades Oficiais dos Festejos Farroupilha do Município de Tapejara-RS, a serem realizadas no período de 13 a 20 de setembro, iniciam com a busca da Chama Crioula no Município de Sarandi - RS nos dias 27, 28 e 30 de agosto de 2021.

PROGRAMAÇÃO:

DIA 27 DE AGOSTO - SEXTA-FEIRA

13h30min - Busca da Chama Crioula em Sarandi - RS - Início da Cavalgada do Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

Local - Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto

DIA 28 DE AGOSTO - SÁBADO

10h30min - Recebimento da Chama Crioula através da Coordenação da 7.ª Região Tradicionalista pelo Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

11h30min - Retorno da Chama Crioula para Tapejara - RS - Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

Local - Sarandi - RS

DIA 30 DE AGOSTO - SEGUNDA-FEIRA

17h - Chegada da Chama Crioula em Tapejara - RS - Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

17h30min - Ato Solene de entrega da Chama Crioula com a presença de autoridades.

Local - Hall de entrada da Prefeitura Municipal

DIA 13 DE SETEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

9h30min - Abertura Oficial da Semana Farroupilha com entrega da Chama Crioula e hasteamento das bandeiras / Pronunciamento das autoridades.

18h - Sessão Solene da Câmara de Vereadores.

20h - Jantar (churrasco) - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

Local: Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto

DIA 14 DE SETEMBRO - TERÇA-FEIRA

8h - Abertura do Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto

18h - Início das inscrições para o Acampamento Familiar.

19h30min - Jantar (carreteiro) - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

Local: Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugenio Dametto

DIA 15 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA

8h - Atividades Tradicionalistas com alunos - Participação de Integrantes do Grupo Manotaço e do CTG Manoel Teixeira.

Local: Escolas Municipais

13h30min - Atividades Tradicionalistas com alunos - Participação de Integrantes do Grupo Manotaço e do CTG Manoel Teixeira.

Local: Escolas Municipais

18h30min Abertura do Acampamento Familiar.

19h30min - Jantar (galeto com massa) - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias

20h30min - Música tradicionalista ao vivo.

Local: Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugenio Dametto

DIA 16 DE SETEMBRO - QUINTA-FEIRA

8h - Atividades Tradicionalistas com alunos - Participação de Integrantes do Grupo Manotaço e do CTG Manoel Teixeira.

Local: Escolas Municipais

13h30min - Atividades Tradicionalistas com alunos - Participação do Grupo Manotaço e Integrantes do CTG Manoel Teixeira.

Local: Escolas Municipais.

19h30min - Jantar (vaca atolada) - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

20h30min - Música tradicionalista ao vivo.

Local: Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto

DIA 17 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA

8h - Atividades Tradicionalistas com alunos - Participação de Integrantes do CTG Manoel Teixeira.

Local: Escolas Municipais

13h30min - Atividades Tradicionalistas com alunos - Participação de Integrantes do CTG Manoel Teixeira.

Local: Escolas Municipais.

19h30min - Jantar (comidas típicas gaúchas) - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

21h - Show com o Grupo Manotaço.

Local: Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugenio Dametto

DIA 18 DE SETEMBRO - SÁBADO

8h - Abertura do Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto e Início do Torneio de Laço Taça Cidade com homenagens.

12h - Almoço (Feijoada) - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

14h - Apresentação do Programa "Gravetos do Passado" com a seguinte programação:

- Apresentação musical com gaita - Leonardo Aloisio Andreolla;

- Declamação com as Prendas: Bianca Biazus Spagnol e Martina Bergamin Teixeira;

13h30min - Continuação do torneio de Laço Taça Cidade e homenagens;

Local - Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto

20h - Jantar Show - Gracio Pessoa; Mezzomo e Castelhana - Organização CTG Manoel Teixeira

Local: CTG Manoel Teixeira

DIA 19 DE SETEMBRO - DOMINGO

12h - Almoço (Costelão) - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

14h - Tertúlia Livre com a seguinte programação:

- Conversa sobre o Chimarrão com Francisco Fiabane;

- Apresentação musical com gaita - Leonardo Aloisio Andreolla;

- Declamação com as Prendas: Sofia da Rosa Cristane; Martina Bergamin Teixeira; Bianca Biazus Spagnol; Tatiane da Rosa Cristane.

15h - Apresentação da Invernada Mirin - CTG Manoel Teixeira.

16h - Show com Bia Socek

17h30min - Música Tradicionalista ao vivo

Local: Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto

DIA 20 DE SETEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

7h - Café de Chaleira - Organização: Prefeitura Municipal.

8h - Desfile de Cavaleiros - Av. 7 de Setembro - Organização: Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias .

10h - Missa Crioula - Organização CTG Manoel Teixeira e Prefeitura Municipal.

12h - Almoço para os cavaleiros que participaram do desfile - Organização Prefeitura Municipal.

13h30min - Provas campeiras - Organização CTG Manoel Teixeira com a seguinte programação:

- Prova do Couro; - Estafeta; - Tambor; - Cepo.

- Torneio Infantil da Vaca Parada.

- 16h - Música tradicionalista ao vivo

19h - Encerramento da Semana Farroupilha e arriamento das bandeiras.

Local: Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto

Art. 2º Ficam autorizadas, para o Evento em tela, despesas até o valor de R\$ 84.604,10 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) conforme relação abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
258	Material de Consumo	18.049,70
259	Premiações	2.500,00
260	Material de distribuição Gratuita	3.790,00
261	Serviços de Terceiros - PF	15.400,00
262	Serviços de Terceiros - PJ	44.864,40
	Total	84.604,10

Art. 3º As despesas decorrentes dessa programação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e correrão a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.3.90.30.00.00.00.00	material de consumo	R\$	18.049,70
3.3.3.90.31.00.00.00.00	premiações culturais artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	2.500,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00	material bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$	3.790,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	15.400,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	44.864,40

Art. 4º Fica igualmente autorizada a programação do evento, assim como a prática de todas as iniciativas voltadas à concepção do projeto elaborado, nos termos locais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal

EM 16.08.2021

JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento-

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO

FESTEJOS FARROUPILHA 2021

Finalidade: A Festa Farroupilha trata-se de um importante evento tradicionalista do município de Tapejara, pois comemora-se um dos mais grandiosos da história do Rio Grande do Sul. Durante uma semana, diferentes atividades são programadas para que a população tenha acesso às ações culturais, bem como ações de lazer e entretenimento. A programação será realizada no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto, local frequentado durante todo ano pelos tradicionalistas e população em geral e também local de grandes eventos. Neste ano a Chama Crioula será entregue ao Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias que se deslocará de Tapejara até a cidade de Sarandi.

Prazo de execução: 27 a 30 de agosto e 13 a 20 de setembro de 2021.

Valor dos recursos solicitados: Especificação das despesas.

Evento/Despesa	R\$
Salão de Beleza para Soberanas	2.100,00
Show Grupo Manotaço	7.500,00
Música Tradicionalista	4.000,00
Almoço e Café de Chaleira	10.330,00
Refeições Equipe organizadora	4.719,70
Programa Gravetos do Passado	2.500,00
Realização Taça Cidade - Gado	15.400,00
Sonorização 38 horas	15.542,00
Técnico de Som (operador)	1.750,00
Folder/Cartazes/Banners	2.500,00
Divulgação/Limpeza/ECAD	2.000,00
Troféus/mimos	2.030,00
Apresentações tradicionalistas nas escolas/ Grupo Manotaço	Lei Aldir Blanc
Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias /Cavalgada Chama Crioula	3.000,00
Contratação de Veterinário	700,00
Contratação de seguro para o evento	880,00
Contratação de segurança	6.642,40
Confecção de camisetas Organização	1.760,00
Decoração ambiente Farroupilha	750,00
Hospedagem, alimentação Grupo musical Bia Socek	500,00
Total	84.604,10

DECLARAÇÃO


EVANIR WOLFF, Prefeito do Município de Tapejara/RS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que a entidade **GRUPO DE CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, CNPJ nº 08.262.680/0001-23, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 295, Centro, Tapejara/RS, presta relevantes serviços à comunidade tapejarense, com zelo, dedicação e eficiência, por meio da realização de atividades sociais ligadas à cultura e à arte, fomentando a preservação das tradições gaúchas e a valorização do patrimônio cultural regional.

Além disso, a entidade organiza e promove eventos que incentivam a participação comunitária, a integração social e o fortalecimento da identidade cultural local, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sociocultural do município de Tapejara/RS.

E por ser o que cabia declarar, foi a presente assinada.

Tapejara/RS, 02 de dezembro de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO Nº 010/2024 – 04/12/2024

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, ao **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCARIAS**.

Proponente:

GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 295 – centro nesta cidade de Tapejara, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.680/0001-23.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando a realização da **1ª FESTA CAMPEIRA**, a realizar-se no período de **09 a 12 de janeiro de 2025**, sendo:

Transferência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas no projeto **“1ª FESTA CAMPEIRA, a realizar-se no período de 09 a 12 de janeiro de 2025”**.

Termo de Repassa:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado em duas parcelas nos termos do Plano de Trabalho.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício o **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS** encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os atendimentos no respectivo evento.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13019.*

Entidade Beneficiada: **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 295 – centro nesta cidade de Tapejara, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.680/0001-23

Programa: **1ª FESTA CAMPEIRA**, a realizar-se no período de **09 a 12 de janeiro de 2025.**

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, no Município, sem a necessidade de deslocamentos para estes atendimentos, aos grandes centros de saúde, ao menos em atendimento básico de saúde.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as

licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epígrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho.**

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 295 – centro nesta cidade de Tapejara, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.680/0001-23, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:



Verificamos que a lei-de-meios, prevista para o exercício de 2024/2025, tem disposição expressa para os repasses a serem pactuados com a Associação, os quais também, se necessários, podem ser objeto de suplementações nos termos dispostos na respectiva lei orçamentária.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho Apresentado, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e após, ser encaminhado o respectivo projeto ao Poder Legislativo Municipal para a sua análise.

Sendo o projeto aprovado pela Casa Legislativa, deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=ADROALDO JOSE CAVASOLA:56841892020
Dados: 2024.12.04 23:43:11 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 54055

ATA N° 03/2024

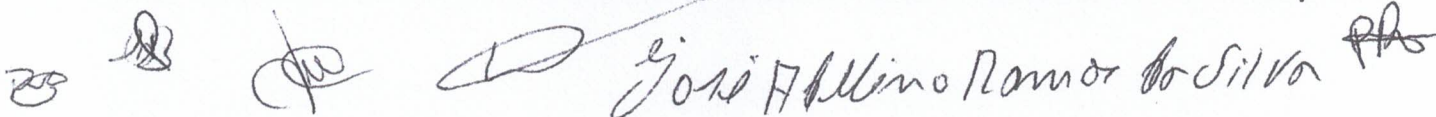
Ao quarto dia do mês de dezembro de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, convocada para tratar de assuntos de grande relevância para o desenvolvimento cultural do Município. A reunião foi presidida pela Coordenadora da Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Bruna Tortini, com a presença dos conselheiros: Janaina Morandini; Marilei Girardi; Raquel Huff; Juceli Melara; Josimara Olibone Prigol; Rodrigo Dalmina; José Adelino Ramos da Silva e Simone Bergamin, além da presença do representante do Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias, Pedro Ramos e da Charlene Beé, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

A Coordenadora da Pasta iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e destacando a importância dos temas a serem discutidos, que visam fortalecer as iniciativas culturais no município, promovendo a valorização das tradições gaúchas e garantindo a correta aplicação de recursos públicos para atividades culturais. Após apresentar a pauta, passou-se à ordem do dia, composta pelos seguintes itens:

- Deliberação sobre o repasse de fomento para o Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias, destinado à realização da 1° Festa Campeira de Tapejara.
- Análise e aprovação da prestação de contas do Convênio SEDAC n° 107/2023 – FPE n° 2054/2023, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, vinculado ao Edital SEDAC n° 03/2023.

O representante do Grupo de Cavaleiros Rota das Araucárias apresentou o projeto proposto pelo grupo para realização da 1° Festa Campeira de Tapejara, a ser realizada nos dias 09 a 12 de janeiro de 2025. O evento tem como objetivo principal a promoção da cultura gaúcha, através de atividades tradicionais como laço e manifestações artísticas, incluindo apresentações de gaita, poesia e trova.

Foi apresentado o pedido de repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser formalizado por meio de termo de fomento, considerando a relevância do evento para a


José Adelino Ramos da Silva

preservação das tradições locais e o impacto positivo na valorização da identidade cultural do município.

Após a análise e debates entre os conselheiros, que ressaltaram o alcance cultural e social do evento, a proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Na sequência, a membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, Charlene Beé, apresentou a prestação de contas do Convênio SEDAC nº 107/2023 – FPE nº 2054/2023, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Edital SEDAC nº 03/2023. O valor total do convênio de R\$ 136.867,15, vinculado ao Edital SEDAC nº 03/2023, foi destinado à contratação de shows para a programação do Natal Esperança 2023, que somaram o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) – Rainha Musical; Os Atuais; Musical San Francisco, Banda Millennium e Banda Pérola Negra. Há saldo remanescente que será restituído proporcionalmente ao Estado.

Os conselheiros analisaram os documentos apresentados, que comprovaram a aplicação integral dos recursos conforme o objeto do convênio. Após a leitura e avaliação das informações, a prestação de contas foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, registrando-se a conformidade com as diretrizes do edital e a transparência na execução do convênio.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Coordenadora da Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo com agradecimentos aos participantes pelo comprometimento com a cultura do Município. Assim, encerro o presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Assinaturas dos presentes: *João Marili Quadri, Charlene Beé*

Jose Adelineo Ramos da Silva, Regina Rosa

Pedro Ruy

Juvelina Felara



Centro Tradições Gaúchas Manoel Teixeira

7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

OFICIO: 001/2024

Tapejara– RS, 04 de dezembro de 2024.

À Sétima Região Tradicionalista

Assunto: Rodeio Internacional 2025 -Tapejara - RS

Prezado Coordenador Alessandro Gradaschi

Nós, do Centro de Tradições Gaúchas Manoel Teixeira, viemos por meio deste informar o declínio da organização, realização, execução, bem como qualquer responsabilidade legal do Rodeio Internacional de 2025. Devido à falta de tempo hábil para organização e realização, assim como também as datas que couberam a Tapejara não sendo as tradicionais já realizadas. Reconhecemos a importância desse evento para preservação e valorização da cultura gaúcha em Tapejara.

Estamos cientes do compromisso da Prefeitura Municipal de Tapejara em promover atividades que enalteçam nossas tradições e identidade regional. Por isso, pedimos o afastamento da entidade neste próximo evento do ano de 2025. Bem como nos colocamos a disposição para que com antecedência possamos juntamente ao poder público bem organizar, realizar os próximos Rodeios Internacional.

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao mesmo, assim como a necessidade de complementação de qualquer documento ou dado necessário para a solicitação acima apresentada.

Atenciosamente,

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA

CNPJ: 90.780.057/0001-43

PATROA NEUSA DALPOSSO

CPF: 749.276.630-00

ATESTADO

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins, que o **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.262.680/0001-23, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 295, Centro, no Município de Tapejara – RS, encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo com as finalidades para as quais foi criada.

E por ser o que cabia declarar, foi a presente digitada e assinada.

Tapejara – RS, aos três dias do mês de dezembro de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



DECRETO N.º 5429 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

***Aprova o Plano de Trabalho do
GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS
ARAUCÁRIAS.***

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho do **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 08.262.680/0001-23, localizado na Rua Rua Júlio de Castilhos, 295, Centro, Tapejara - RS, que consiste no repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a realização da 1.ª FESTA CAMPEIRA DE TAPEJARA, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.

§ 2.º O **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS** deverá prestar contas finais do auxílio recebido até 31 de maio de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos dez dias do mês de dezembro de 2024.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10.12.2024


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO

PREFEITURA DE
TAPEJARA
GESTÃO 2021 - 2024

 
PrefeituraTapejara
www.tapejara.rs.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 191/2024 - O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de chamamento público, para firmar Termo de Fomento com o **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, CNPJ sob n.º 08.262.680/0001-23, objetivando a realização da 1.ª Festa Campeira de Tapejara, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: **Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 10 de dezembro de 2024. EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**

CNPJ: 08.262.680/0001-23

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, 295, Centro, Tapejara/RS

OBJETO PROPOSTO: objetiva a realização da 1º FESTA CAMPEIRA DE TAPEJARA, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura, apoiando e desenvolvendo a área campeira e a área artística que participa de Rodeios, Cavalgadas e Torneios de Laço de toda a 7.ª Região Tradicionalista.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Período: dezembro de 2024 a janeiro de 2025.

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista que o evento é realizado por entidade Tradicionalista do Município e que o Grupo Cavaleiros Rota das Araucárias possui cadastro junto a essa Prefeitura e Declaração de Utilidade Pública, tendo realizado e participado ao longo dos anos de diversos eventos tradicionalista e de cultura de nosso Estado, também, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura, tratando-se de evento inclusivo, já que será aberto ao público, justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Plano de Trabalho é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, restando assim, justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a assinatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 10 de dezembro de 2024.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 191/2024**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada, para o exercício de 2024/2025:

14. SEC. MUN. DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

14. 02 Cultura

14. 02.13 Cultura

14. 02.13.392 Difusão Cultural

14. 02.13.392.0112 Ampliação e Divulgação da Cultura

14. 02.13.392.0112.2052 Manutenção de Atividades Culturais/Eventos

3.3.3.50.41.000000 – Contribuições..... R\$ 500.000,00

(Recurso: 0001 - LIVRE)

Autoriza firmar Termo de Fomento com o **GRUPO CAVALEIROS ROTA DAS ARAUCÁRIAS**, observadas as demais cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos dez dias do mês de dezembro de 2024.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

